



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROGEP Nº 21, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

COMPLEMENTA O EDITAL UFMS/PROGEP Nº 84, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS nº 1.164, de 27/12/2016, **torna público o presente Edital de Complementação do Edital UFMS/PROGEP nº 84, publicado no DOU de 2 de janeiro de 2018**, com o objetivo de selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior da UFMS, mediante as condições aqui estabelecidas e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Concurso Público será realizado pela Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e a Cultura – FAPEC.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela divulgação no endereço eletrônico da FAPEC: www.fapec.org/concursos.

2. DA REMUNERAÇÃO BÁSICA

Carga Horária	Requisito	Venc. Básico	RT*	Auxílio Alimentação
DE	Título de Doutor	R\$ 4.455,22	R\$ 5.130,45	R\$ 458,00
40h	Título de Doutor	R\$ 3.121,76	R\$ 2.620,38	R\$ 458,00
20h	Título de Doutor	R\$ 2.236,30	R\$ 1.141,15	R\$ 229,00

*Para a posse somente serão aceitos **diplomas** como comprovação do requisito mínimo para o cargo, conforme especificado no Acórdão TCU nº 11.374/2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente **no período entre 09 de fevereiro a 11 de março de 2018**, apenas pela internet, no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição, o Boleto Bancário, a Resolução CD nº 242/2017 e todos os Editais do Concurso Público, contendo toda a regulamentação do certame.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura e suas atualizações e atender aos procedimentos do item 3.4, do presente Edital.

3.3. Para fins de inscrição neste Concurso Público não é necessário que o candidato tenha concluído o curso de pós-graduação, porém a apresentação dos diplomas reconhecidos pelo MEC é obrigatória para tomar posse no cargo.

3.4. Para efetivar a inscrição, devem-se realizar os seguintes passos:

a) Acessar o site www.fapec.org/concursos;

- b) Selecionar o link "Área do Candidato";
- c) Dentro da área do candidato, no menu lateral esquerdo, clique em Inscrições > Abertas;
- d) Clicar em: Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS;
- e) Na coluna Ações, clique em "Ver", que será exibida a tela de inscrição do concurso contendo os passos para efetivação da inscrição;
- f) No passo Anexo, enviar **em formato PDF**: I) cópia de documento oficial que comprove identidade; II) comprovante de graduação e comprovantes (de conclusão ou de que está cursando) da pós-graduação exigida para a vaga, disponível no Anexo II, do Edital nº 14/2018;
- g) No passo pagamento confirme seus dados e atualize seu endereço se necessário (dados como nome e CPF não poderão ser mais atualizados após o cadastro).
- h) Para finalizar a inscrição, clique em **Confirmar**.

3.4.1. Imprimir o boleto bancário, dentro do período de inscrições (**horário oficial de Mato Grosso do Sul**), através de formulário específico, disponível na página da FAPEC, após este horário o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

3.4.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.4.3. Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915.

3.5. É de responsabilidade total do candidato a veracidade dos dados informados, inclusive o registro da data de nascimento, considerada como critério de desempate, assim como a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.6. O candidato deverá recolher o valor da inscrição de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e não serão aceitos recolhimentos em transferências e/ou por agendamento.

3.7. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento do valor da inscrição pela rede bancária.

3.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.10. É vedada a transferência do valor pago a título do valor para terceiros ou para outro Concurso Público.

3.11. O valor referente ao pagamento do valor da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, por conveniência da Administração Pública.

3.12. O candidato que efetuar o pagamento do valor da inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.

3.13. O candidato, ao se inscrever, estará ciente de que, no momento da posse, deverá apresentar os documentos que comprovem a conclusão da escolaridade mínima exigida como pré-requisito ao cargo.

3.14. É vedada, a qualquer título, a alteração do cargo, após o pagamento do valor da inscrição.

3.15. Caberá à Comissão do Concurso analisar, pela consulta à Tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da CAPES, disponível no endereço: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>, se os comprovantes de formação (diplomas ou declaração em curso) enviados pelo candidato correspondem ao exigido para a vaga, conforme especificado no Anexo II, do Edital nº 14/2018.

3.15.1. Será indeferida a inscrição que:

- a) Não atender a uma das exigências do item 3.4 e seus subitens;
- b) Documentos anexados conforme item 3.4, letra h não correspondam ao solicitado ou faltando;
- c) Não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;
- d) Os comprovantes de formação enviados na inscrição, para atendimento do item 3.4, letra f não correspondam à área de Conhecimento/Avaliação exigida para a vaga.

3.16. Encerrado o processo de inscrição, será publicada no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos a relação de inscrições deferidas.

3.17. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, **na data prevista no Cronograma**, com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros ou os amparados pela Lei n.º 12.799/2013.

4.2 DO DECRETO N.º 6.593/2008:

Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar cumulativamente:

4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto n.º 6.135/2007; e

For membro de família de baixa renda, conforme Decreto n.º 6.135/2007.

4.2.2. O candidato que se enquadrar no subitem 4.2.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fapec.org/concursos;
- b) Acionar o *link* “inscrições”, no painel principal e acessar o Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS;
- c) Efetuar no sistema a inscrição e assinalar a solicitação de isenção para “*sim*”;
- d) Imprimir e assinar a Ficha de Inscrição disponível na área do candidato; e
- e) Protocolar em ENVELOPE LACRADO, identificado com o nome do candidato e a frase: “**Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS**” a documentação descrita abaixo, na FAPEC, no horário das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, **ou** encaminhar via carta registrada com AR ou SEDEX, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.
 - i. Cópia da Ficha de Inscrição disponível na “**Área do Candidato**”;
 - ii. Cópia do cartão ou folha resumo com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - iii. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso). (Só será aceita a cópia da carteira de identidade, sendo indeferida a solicitação com apresentação de outro documento, conforme orientações Gerais do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC)).

4.3. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso Público se não cumprir o estabelecido neste edital.

4.4. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 4.2.2.

4.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição encaminhada via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

4.7. A FAPEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.8. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada;
- d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 4.2.2 deste Edital; ou
- e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.9. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido de isenção de valor, através de edital específico que será publicado no endereço eletrônico: www.fapex.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.11. O candidato que obtiver seu pedido de isenção do valor INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição dentro do prazo previsto no Cronograma.

4.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

4.13. Não serão estornados valores de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento do valor de inscrição a que se refere este Edital.

5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1. O candidato que deseja se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência - PCD deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.2. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.

5.3. O candidato inscrito na condição de PCD deverá enviar na forma especificada no item 3.4, letra "F", deste Edital, até a data final do período de inscrições:

- a) laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e
- b) solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, de acordo com o item 7 deste edital, se for o caso.

5.4. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PCD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.5. O candidato poderá ser convocado pela Comissão de Avaliação da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

5.6. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 5.3, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do primeiro período de abertura das inscrições previsto neste edital.

a) Não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.

b) O laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecida cópia.

5.7. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não encaminhar a documentação solicitada no item 5.3, letra a, deste edital;

b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;

d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão de Avaliação da Condição PCD; e

e) não comparecer para a realização do exame clínico, conforme item 5.3, caso seja convocado.

5.8. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos, em data especificada no Cronograma.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

6.1. São considerados pretos ou pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 6.3 e seus subitens.

6.3. Para concorrer na condição de candidato PPP, o candidato deverá:

a) Marcar, em sua ficha de inscrição online, a condição de pessoa preta ou parda (PPP);

b) Preencher o formulário de Autodeclaração PPP disponível no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e no Anexo III, do Edital de Abertura nº 84/17.

c) O candidato inscrito na condição de PPP deverá enviar a Autodeclaração PPP, na forma especificada no item 3.4, letra “f” deste Edital, até a data final do período de inscrições.

6.4. Aqueles que atenderem ao item 6.3 deste Edital constarão da Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas divulgada no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, na data marcada no Cronograma.

6.5. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

a) não enviar a autodeclaração solicitada dentro do período estipulado no Cronograma, na forma do item 6.3;

b) não se apresentar para verificação da veracidade da autodeclaração, caso seja convocado.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la pelo preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico: www.fapec.org/concursos e no Anexo VI, do Edital de Abertura nº 84/2017.

7.1.1. O candidato deverá enviar a via assinada do formulário de atendimento diferenciado, na forma especificada no item 3.4, letra “f” deste Edital, até a data final do período de inscrições.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço

para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

7.4.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.4.2 No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.4.3 O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

7.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PCD.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. O prazo para impugnação da formação das bancas examinadoras ou interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes etapas: do Deferimento das Inscrições, da Divulgação da Comissão de Aferição da Autenticidade da Declaração de PPP, da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração e da publicação do Resultado Final (após a conclusão de todas as áreas) no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br.

8.1.1. As impugnações e os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, poderão ser encaminhadas (assinados e digitalizados) pela área do candidato no endereço eletrônico: www.fapex.org/concursos.

ANTÔNIO JOSÉ ANGELO MOTTI

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jose Angelo Motti, Pró-Reitor(a)**, em 07/02/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305959** e o código CRC **48729F90**.

COORDENADORIA DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030088/2017-88

SEI nº 0305959